

LEI MUNICIPAL Nº. 876/201

INDIARA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“Abre Crédito Adicional
Suplementar e dá outras
providências.”**

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento para o exercício de 2017, conforme art. 41, inciso I, da lei 4.320/64, com a finalidade de utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior do FUNDEB.

Art. 2º - O presente crédito adicional suplementar contará com recursos provindos de saldo do exercício de 2018, **dispostos em despesas de pessoal do FUNDEB**, através de decreto executivo:

Art. 3º - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito adicional suplementar são *“os provenientes de Superávit Financeiro”* previsto no art. 43, § 1.º, I da lei 4.320/64.

Art. 4º - O valor do presente crédito adicional é de R\$ 69.758,17 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito mil e dezessete centavos, oriundo do saldo financeiro do exercício de 2018.

Art. 5º - Fica limitado, o crédito suplementar, ao respectivo superávit financeiro apurado do exercício anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO, 28 / 02 / 19

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal